

Solicitação de impugnação do Edital Nº. 107, de 21 de setembro de 2020, Chamada Interna PROPES nº 15/2020, conforme motivos a seguir.

Dos motivos da impugnação

Motivo I

Considerando que um Edital enquadra-se no processo licitatório, conforma as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos do Art. 1º da *Lei nº 8.666/93 e o seu parágrafo único*

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Então o mesmo deve seguir o tempo pré-estabelecido para impugnação de recurso, conforme Art. 41 da referida Lei, em que o **cidadão** tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data do julgamento da sessão para se manifestar:

(...)

*1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data*

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Apesar do epígrafe do certame informar que a data do edital é de 21/09/2020, conforme cronograma, foi realizado o lançamento do certame no dia 29/09/2020 com prazo para impugnação para o 30/09/2020, não atendendo prazo previsto em legislação.

Motivo II

No item 3.2 do certame, atribui responsabilidade para o orientador pela apresentação dos resultados e a prestação de contas referente a proposta submetidas

3.2. O(a) Orientador(a) é o profissional responsável pela submissão da proposta, apresentação dos resultados, elaboração da Prestação de Contas, devendo ter habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho. Também é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos orientados, segundo Regulamento de Atividades de Pesquisa e Inovação do IF Baiano, Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica, Regimento da Pós-Graduação e outras normas pertinentes, além de zelar pelo bom andamento do Plano de Trabalho executado pela sua equipe.

Considerando que o edital prevê a aplicação de bolsas para os estudantes, caberá ao beneficiado com a bolsa a elaboração de relatório e prestação de contas dos recursos aplicados, se é que cabe prestação de contas para bolsas. E atribuir essa responsabilidade para o orientador.

Motivo III

A Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.

Acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das licitações e respectivos contratos, dispõe a Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

O referido certame apresenta em seu item 4.1 o recurso financeiro em seu valor global para atendimento a implementação das bolsas.

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), oriundos do orçamento do IF Baiano e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Contudo, conforme valores e agentes apresentados nos tipos de projetos a serem submetido apresentados no item 3.1 do certame “3.1. As propostas poderão ser do Tipo A ou do Tipo B e serão executadas por equipe verticalizada vinculados ao mesmo campus e contam com a seguinte composição mínima e valores de Bolsa:”

Projeto Tipo A			
Agente	Sigla	Quantidade	Valor da Bolsa
Orientador	COP	1	Não se aplica
Estudante de Mestrado	EMP	1	R\$ 1.500,00
Estudante de Graduação	ITI	1	R\$ 400,00
Estudante de Nível Médio	ITJ	2	R\$ 100,00
Projeto Tipo B			
Agente	Sigla	Quantidade	Valor da Bolsa
Orientador	COP	1	Não se aplica
Estudante de Especialização	DTI	1	R\$ 1.045,00
Estudante de Graduação	ITI	1	R\$ 400,00
Estudante de nível médio	ITJ	1	R\$ 100,00

Considerando que no certame prevê a de aprovação de dois projetos do Tipo A e um projeto do Tipo B “4.2. Serão aprovados dois projetos do Tipo A e um projeto do Tipo B”. E que cada proposta pode planejar até 12 meses de bolsa para cada modalidade

4.6. Cada proposta pode planejar até 12 meses de bolsa para cada modalidade, devendo prever o encerramento das Bolsas de acordo com o bolsista. As bolsas se encerram, por modalidade, quando:

Então, conforme quadro abaixo que apresenta um cenário de aprovação do montante de propostas previstas no item 4.2 e no tempo de bolsa previsto no item 4.6. logo a dotação orçamentária e financeira prevista no item 4.1 não atenderá a demanda, infringindo o inciso III, do § 2º dos Art. 7º da Lei n.º 8.666/1993.

Agente	Total de estudantes	Valor da Bolsa	Tempo de bolsa	Valor anual
Conforme item 4.2. Serão aprovados dois projetos do Tipo A				
Estudante de Mestrado	2	R\$ 1.500,00	12 meses	R\$ 36.000,00
Estudante de Graduação	2	R\$ 400,00	12 meses	R\$ 9.600,00
Estudante de Nível Médio	4	R\$ 100,00	12 meses	R\$ 4.800,00
Sub total projetos do Tipo A				R\$ 50.400,00
Conforme item 4.2. Serão aprovados um projetos do Tipo B				

Estudante de Especialização	1	R\$ 1.045,00	12 meses	R\$ 12.540,00
Estudante de Graduação	1	R\$ 400,00	12 meses	R\$ 4.800,00
Estudante de Nível Médio	2	R\$ 100,00	12 meses	R\$ 1.200,00
Sub total projetos do Tipo B				R\$ 18.540,00
Total de 2 projetos A + 1 Projeto B				R\$ 68.940,00

Motivo IV

A normativas que regem o mestrado profissional não tratam da concessão e bolsas para estudantes de pós-graduação. Contudo, a PORTARIA NORMATIVA N° - 7, DE 22 DE JUNHO DE 2009 do Ministério da Educação em seu preâmbulo traz as motivações do mestrado profissional, dentre elas a interação da academia como setor produtivo.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar potencialidades para atuação local, regional, nacional e internacional por órgãos públicos e privados, empresas, cooperativas e organizações não-governamentais, individual ou coletivamente organizadas;

CONSIDERANDO a relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional avançada, bem como o necessário estreitamento das relações entre as universidades e o setor produtivo

E fica mais evidente no Art. 4º da referida Portaria

Art. 4º São objetivos do mestrado profissional:

(...)

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas

diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

Com isso esse modelo de mestrado tem atraído profissionais já ligados ao setor produtivo com vínculo empregatício, sendo um número muito pequeno de estudantes que ainda não tenham vínculo no mundo do trabalho.

Diante das da escassez de recursos financeiros para desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, faz-se necessário, como bem maior, a aplicação de recursos financeiros para desenvolvimento das pesquisas e tecnologias uma vez que será mais impactante para o programas e para os IF Baiano. Haja vista que os montantes de R\$ 48.540,00 destinados para fomento de duas bolsas de mestrado e uma bolsa de especialização, não implica e não pode se constituir para aplicação no projeto para conclusão de curso dos estudantes.

Esse recurso promoveria mais impacto, social econômico, científico e administrativamente (atender os indicadores para relatório de gestão) se fosse convertido em taxa de bancada para desenvolvimento dos projetos. Tais valores poderiam fomentar cerca de quatro projetos de especialização no valor de R\$ 3.000,00 e cerca de sete projetos de mestrado no valor de R\$ 5.000,00. Dessa forma atenderia cerca de dez estudantes de pós-graduação ao invés de somente três estudantes, além dos estudantes de graduação e dos curso técnicos.

Do pedido

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital:

1. O atendimento do prazo legal para impugnação;

2. Retirar do orientador e atribuir ao bolsista a responsabilidade de apresentação de relatório com resultados e prestação de conta das respectivas bolsas;
3. Adequação da dotação orçamentária e financeira para atendimento as propostas;
4. A conversão dos recursos financeiros destinados as bolsas de mestrado e especialização para recurso financeiro destinado a taxa de bancada para realização dos trabalhos de conclusão de curso dos estudantes de mestrado e especialização.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Salvador, 30 de setembro de 2020



Carlindo Santos Rodrigues

SIAPE 1847700

Prof. EBTT Permanente do MPPVS –

IF Baiano